

MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ/MF nº 97.521.225/0001-25
(MXRF11)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”) na qualidade de instituição administradora do **MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF nº 97.521.255/0001-25 (“Fundo”), vem por meio desta convocar os cotistas do Fundo (“Cotistas”) para participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a ser realizada na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477 - 14º Andar - Itaim Bibi, no dia 28 de janeiro de 2019 às 10:00 horas (“Assembleia”), tendo como ordem do dia deliberar sobre:

- i) a aprovação da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo (“3ª Emissão” ou “Emissão”), em série única, cuja oferta pública de distribuição será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição de instituição intermediária líder autorizada a distribuir títulos e valores mobiliários no mercado, com a participação de outras instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para participar da Oferta (conforme definida abaixo), a ser realizada sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2018, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”), observando-se o direito de preferência dos atuais Cotistas, bem como seus principais termos e condições conforme descritos na Proposta da Administradora, disponível no *website*: <https://www.btgpactual.com/home/asset-management/fundos-btg-pactual> - acessar “Fundos BTG Pactual” e na sequência “FII Maxi Renda”
- ii) Aprovar a aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora e pela Gestora, bem como por sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico ou pessoas a elas ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora ou pela Gestora, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, nos limites permitidos pela regulamentação em vigor, quais sejam:
 - (a) cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora, pela Gestora, ou ainda, por sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico e/ou pessoas a elas ligadas;
 - (b) letras de crédito imobiliário - LCI emitidas ou distribuídas pela Administradora, pela Gestora ou ainda, por sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico e/ou pessoas a elas ligadas; e

- (c) certificados de recebíveis imobiliários estruturados e/ou distribuídos pela Administradora e/ou pela Gestora, ou ainda, por sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico e/ou pessoas a elas ligadas;

Nos termos do artigo 20.7 do Regulamento do Fundo, somente poderão votar na Assembleia Geral os cotistas inscritos no registro de cotistas na data de convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos a menos de 1 (um) ano. Adicionalmente, nos termos do artigo 20.8 do Regulamento do Fundo, os cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, observado o disposto no regulamento e na legislação vigente. A manifestação de voto e, conforme o caso, a via original ou cópia reprográfica do instrumento de mandato, devidamente autenticada ou pedidos de esclarecimentos deverá(ão) ser encaminhada(s) por escrito à Administradora no seguinte endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477 - 14º andar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, ou através de e-mail SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com. Um modelo de instrumento de mandato para a Assembleia estará disponível no sistema Fundos.NET, cujo acesso está abaixo indicado.

A Administradora informa que os documentos pertinentes às deliberações da assembleia geral extraordinária encontram-se disponíveis na seguinte página na rede mundial de computadores:

Administradora: **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM:** website: <https://www.btgpactual.com/home/asset-management/fundos-btg-pactual> (neste website, buscar por “Maxi Renda Fundo de Investimento Imobiliário” e selecione os documentos pertinentes).

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS/FUNDOS.NET: website: <http://www.cvm.gov.br> (neste website acessar “Fundos”, clicar em “Consulta a Informações de Fundos”, clicar em “Fundos de Investimentos Registrados”, em seguida buscar “Maxi Renda Fundo de Investimento Imobiliário”, selecionar o nome do Fundo, acessar o Fundos.Net através do link “Para consultar documentos desse fundo enviados a partir de 01/06/2016, acesse o sistema Fundos.NET (Clique aqui)”, e selecione os documentos pertinentes);

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO: website: <http://www.b3.com.br> (neste website acessar o link “Produtos e Serviços”, depois “Renda Variável” e em seguida, no quadro “Fundos de Investimentos”, clicar em “Saiba mais”. Nessa página, acessar “FIIs listados” à direita, e buscar por “MAXI RENDA FDO INV IMOB - FII”, selecionar “Informações Relevantes”, clicar em “2018” e selecione os documentos pertinentes).



Os Srs. Cotistas ou seus representantes, conforme o caso, deverão apresentar seus documentos de identificação¹ e/ou prova de representação², bem como assinar o Livro de Presença de Cotistas.

A Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de Cotistas, nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 472, e do artigo 70 da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM 555”). A aprovação do item i se dará com o quórum simples, ou seja, poderá ser aprovado por maioria de votos dos cotistas presentes, e o item ii se dará com quórum qualificado, ou seja, deverá ser aprovada por maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas pelo Fundo.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administradora do MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

¹ No caso de peçoas físicas: documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH). No caso de peçoas jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores, membros do conselho de administração caso aplicável - e procuração com firma reconhecida); (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) (RG, RNE, CNH). No caso de fundos de investimento: (i) cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores, membros do conselho de administração - caso aplicável - e procuração); (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) (RG, RNE, CNH).

² Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, com poderes específicos para prática do ato. Nessa hipótese, somente poderão votar na Assembleia os procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano portando documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) (RG, RNE, CNH).